



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º 005/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 005/2017, que entre si celebram de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 140**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.101/0001-04, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **PAULO HENRIQUE ROCHA** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **DANILO PIMENTA BALDAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil - CREA-SP n.º 260369521-5 Registro Nacional, portador da cédula de identidade n.º 5199995 SSP/SP e CPF n.º 720.056.378-15, residente e domiciliado na Rua Professora Nelza Lula Rodrigues n.º 150, apto. 290, Condomínio Canachue – Santa Amália, CEP: 78.035-600, Cuiabá-MT, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Segunda e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2017, firmado em 15/02/2017.



---

Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140

CNPJ: 18.715.101/0001-04

Av. Magester, 11 Quadra D – Lote 11 – Sala B – Centro  
Município de Santa Rita do Trivelato Mato Grosso CEP 78.453-000



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º 005/2017, passará a vigor com a seguinte redação:

“Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato n.º 005/2017, por um período de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura deste aditivo 15/02/2019 até 15/02/2020, podendo ser rescindido antes do prazo, por qualquer motivo de comum acordo entre as partes”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n.º 005/2017, ficando assim a redação:

“Os serviços deste contrato deverão ser realizados dentro do prazo 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo aditivo”.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

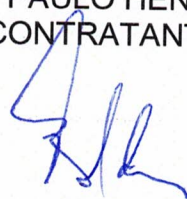
4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 005/2017, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2019.



  
**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140**  
**PRESIDENTE PAULO HENRIQUE ROCHA**  
**CONTRATANTE**

  
**DANILO PIMENTA BALDAN**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-SP N.º 260369521-5 REGISTRO NACIONAL**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

  
1. MILTON FERREIRA JUNIOR

2.

CPF: 209.280.841-91

CPF: